



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano X | Edição nº 894A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano X | Edição nº 894A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI No 2.465

25 de Setembro de 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.801,11 e dá outras providências.

O Senhor Rodrigo Ravazzi, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 2.801,11 (dois mil e oitocentos e um reais e onze centavos), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

02.04.00 Saúde e Saneamento
10.305.0120.2051.0000 Atendimentos em UBS
285 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 2.801,11
05 Transferências e Convênios Federais Vinculados
303.002 Vigilância Em Saúde

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso.....R\$ 2.801,11

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 25 de setembro de 2023.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

JULIANA R R JURCOVICH

Chefe do Setor Pessoal

LEI No 2.467

27 DE SETEMBRO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 141.954,48 e dá outras providências.

O Senhor Rodrigo Ravazzi, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$

141.954,48 (cento e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

02.04.00 Saúde e Saneamento
10.301.0120.2022.0000 Atendimentos em UBS
284 3.3.71.70.00 Rateio pela particip. em Consórcio Público.....R\$ 141.954,48

95 Transferências e Convênios Federais Vinculados-exerc. ant.
312.011 Recursos para Pós Covid

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro.....R\$ 141.954,48

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 27 de setembro de 2023.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

JULIANA R R JURCOVICH

Chefe do Setor Pessoal

LEI No 2.468

27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 240.700,68 e dá outras providências.

O Senhor Rodrigo Ravazzi, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 240.700,68 (duzentos e quarenta mil e setecentos reais e sessenta e oito centavos), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

02.04.00 Saúde e Saneamento
10.301.0120.2069.0000 Atendimentos em UBS
286 3.3.71.70.00 Rateio pela particip. em consórcio público.....R\$ 240.700,68

05 Transferências e Convênios Federais Vinculados
301.016 Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. de Saúde

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso.....R\$ 240.700,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 27 de setembro de 2023.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano X | Edição nº 894A

Página 3 de 3

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

JULIANA R R JURCOVICH
Chefe do Setor Pessoal

LEI Nº 2.468 27 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PAGAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR, EM CUMPRIMENTO A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124, DE 14 DE JULHO DE 2022 E DA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, AOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, MEDIANTE REPASSE FINANCEIRO DA UNIÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento à Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, fica garantido o pagamento da Assistência Financeira Complementar, aos ocupantes dos cargos públicos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, que deverá ocorrer na extensão do quanto disponibilizado pela União a título de "Assistência Financeira Complementar", conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.222, que será repassado nominalmente a cada servidor que tenha direito.

§ 1º O valor a ser repassado para cada profissional, conforme detalhamento individual, ficará condicionado ao valor liberado pela União, conforme planilha apurada através do sistema InvestiSUS.

§ 2º A autorização disposta no caput deste artigo também se estende para o repasse de valores as instituições privadas, filantrópicas ou não, desde que atendam pelo menos 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS e que tenham contrato e/ou ajustes firmados com a Administração Municipal de Fernando Prestes.

§ 3º Para viabilizar o repasse dos recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde, caberá ao Gestor de Saúde Municipal realizar o preenchimento dos dados relativos aos

servidores no sistema InvestiSUS, conforme regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

§ 4º Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão pagos em rubrica específica, denominada "Assistência Financeira Complementar".

Art. 2º A Assistência Financeira Complementar, não se aplica sob demais benefícios e vantagens de natureza pessoal dos servidores, além de vantagens pecuniárias variáveis previstas nas legislações pertinentes.

Art. 3º Nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, compete a União o repasse dos valores a título de Assistência Financeira Complementar, ficando o Município de Fernando Prestes desobrigado do seu cumprimento, em caso de não custeio pela União.

Art. 4º Por força dos §§ 14 e 15 do art. 198, da Constituição Federal, acrescidos por meio da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, fica dispensado o Demonstrativo de Impacto Orçamentário-financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, tendo em vista que as despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão suportadas com recursos financeiros repassados pela União.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 37.392,48 (trinta e sete mil e trezentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), suplementados, se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

02.04.00 Saúde e Saneamento

10.301.0120.2022.0000 Atendimento em UBS

283 3.1.90.11.00 Vencim. e Vantag. Fixas-Pessoal Civil
R\$ 37.392,48

05 Transferências e Convênios Federais Vinculados
370.000 Grupo Implementação

Parágrafo único. O crédito aberto na forma prevista no caput deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso, no valor de R\$ 37.392,48.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 27 de Setembro de 2023.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

JULIANA R R JURCOVICH
Chefe do Setor Pessoal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c70e-18a2-f5bf-0cc6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Fernando Prestes (SP), Edição nº 894A, ano X, veiculado em 27 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE FERNANDO PRESTES (CNPJ 47826763000150) em 27/09/2023 às 17:26:57 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G5 | VideoConferencia, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c70e-18a2-f5bf-0cc6>